Prefeitura Municipal da Estância de Lindóia

Estado de São Paulo

LEI Nº 340 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1987

" Dispõe sobre a abertura de um crédito especial no valor de CZ$ 81.597,68."

DR. BENEDICTO ANGELO GUSSON, Prefeito Municipal da Estância de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de CZ$ 81.597,68-(oitenta e um mil, quinhentos e noventa e sete cruzados' e sessenta e oito centavos), destinado à abrigar despesas com o pagamento da diferença da remuneração de vereadores.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta -- Lei, correrão por conta do superavit financeiro.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data - de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Lindóia, em 26 de fevereiro de 1987.-

DR. BENEDICTO ANGELO GUSSON
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada e Registrada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 26 de fevereiro de 1987.

JOSÉ EDGAR TORTELLI BERNARDI
ENC. SETOR DE ADMINISTRAÇÃO